

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Fl. nº 977 Proc. nº 125/18
IPC

A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS (SAÚDE) BLOCO N.º 09

Autor: Poder Legislativo

Beneficiário: Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi"

Assunto: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.

Vínculo: Projeto de Lei n.º 5469/2018

Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

MOVIMENTO

Processo nº 225/18 Protocolo nº _____ Folhas nº _____ Livro nº _____

Comissões em: _____ CCJ CFO CESAS CSP

Votação: Simplex Com Emenda Substitutivo

Aprovado em 1ª Discussão em: _____

Aprovado em 2ª Discussão em: _____

Aprovado em Redação Final em: 77/172/2018 Rejeitado em: _____

Encaminhado ao Executivo com o ofício nº: _____ de _____

Lei nº: _____ Lei Complementar nº: _____ Dec. Legislativo nº: _____

Resolução nº: _____ Emenda Lei Orgânica nº: _____ Veto: _____

Publicado em: _____ Jornal: _____ Edição: _____

Processo com: _____ Páginas. Obs.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 09

Fl. nº 978 Proc. nº 125/18
IPC

PROJETO DE LEI 5.469/2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

BENEFICIÁRIO: Hospital de Olhos Lions “Manoel Dante Buscardi”

FILANLIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
06	ANGELIM BARBEIRO	R\$ 10.000,00
10	BETO GIROTTI	R\$ 5.000,00
16	CAIO PORTO	R\$ 4.000,00
25	CIDO BOLIVAR	R\$ 10.000,00
38	DR. EDUARDO MOUTINHO	R\$ 3.000,00
48	DR. WADINHO PERETTI	R\$ 3.000,00
50	GENÉSIO VALENSIO	R\$ 10.000,00
68	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 5.000,00
71	JÚNIOR PREVIDELLI	R\$ 10.000,00
77	MARCOS BONILLA	R\$ 5.000,00
93	TENENTE LOURENÇANO	R\$ 5.000,00
103	TONHÃO DA BORRACHARIA	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 73.000,00

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão extraordinária do dia 17 de dezembro de 2018.


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2018

Fl. n.º 979 Proc. n.º 125/18
IRC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Angelim Barbeiro
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2018

Fl. n.º 930 Proc. n.º 12518
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

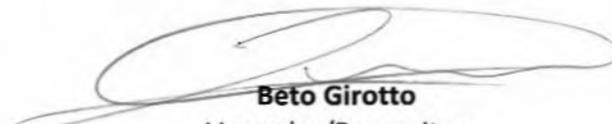
Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Beto Giroto
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2018

Fl. n.º 981 Proc. n.º 425/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ – 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Caio Porto
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luis de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 25/2018

Fl. n.º 982 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

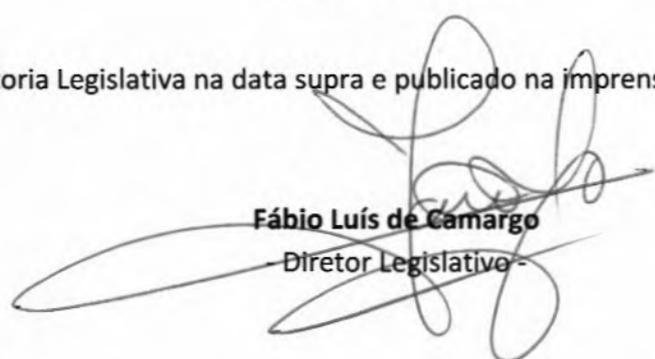
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Cido Bolívar

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 38/2018

Fl. n.º 283 Proc. n.º 125/18
IRC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Dr. Eduardo Moutinho
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 48/2018

Fl. n.º 924 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

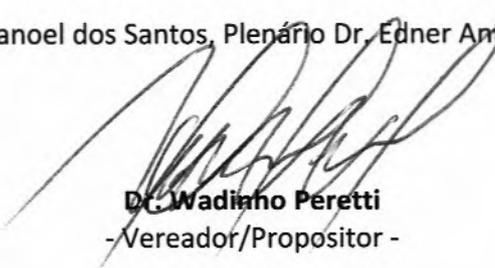
Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

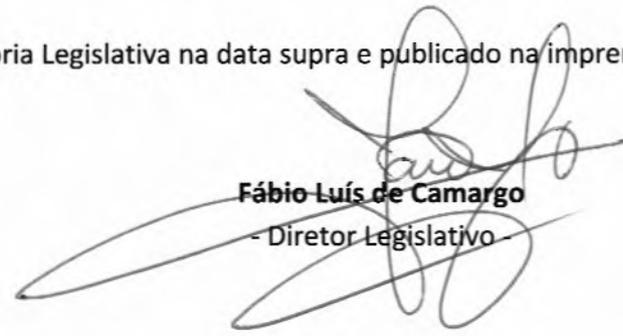
Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Dr. Wadiño Peretti
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 50/2018

Fl. n.º 985 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Genésio Valensio
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 68/2018

Fl. n.º 286 Proc. n.º 126/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 71/2018

Fl. n.º 987 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

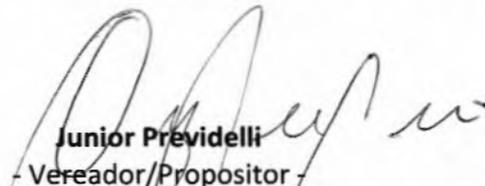
Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Junior Previdelli
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 77/2018

Fl. n.º 988 Proc. n.º 125/18
180

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

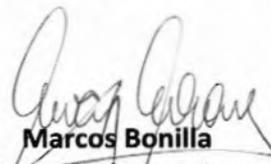
Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 93/2018

Fl. n.º 289 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Tenente Lourençano
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 103/2018

Fl. n.º 290 Proc. n.º 125/18
IPC

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Projeto	Valor
Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" – CNPJ 01.421.219/0001-27	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde.	R\$ 3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

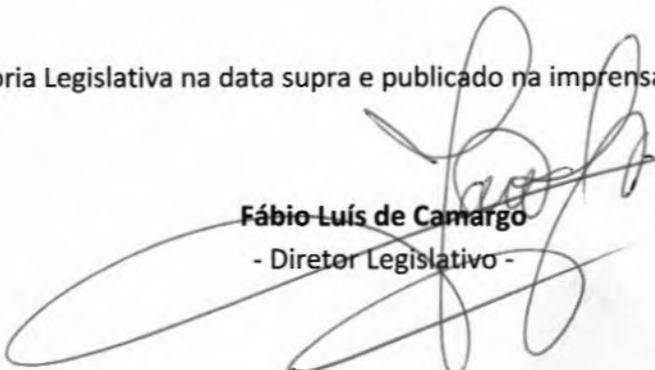
Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-3200 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. n° 991 Proc. n° 125/18
1 PG

Taquaritinga 22 de Novembro de 2018

À Câmara Municipal de Taquaritinga - SP

A/C Presidente José Rodrigo De Pietro

Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento – Emenda Impositiva - 2019

Referente: (Decreto Legislativo 1.540)

Seguem abaixo documentos solicitados conforme Decreto legislativo Nº 1.540.

(X) Plano de Trabalho;

(X) Planilha Orçamentária;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

(X) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

(X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF)

João D. Furtado

Presidente do Hospital de Olhos Lions M. D. B

Cordialmente

Taquaritinga 06 de Dezembro de 2018
À Câmara Municipal de Taquaritinga - SP

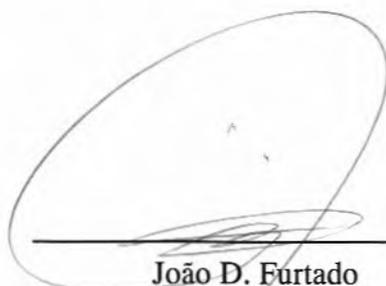
A/C Presidente José Rodrigo De Pietro

Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento – Emenda Impositiva - 2019

Referente: (Decreto Legislativo 1.540)

Seguem abaixo documentos solicitados conforme Decreto legislativo N° 1.540.

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso
- () Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências
- () Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- () Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- () Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- () Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF)



João D. Furtado

Cordialmente

Presidente do Hospital de Olhos Lions M. D. B



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. n° 993 Proc. n° 12518
180

1	IDENTIFICAÇÃO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA 2019
A	NOME DO PROJETO: Hospital de Olhos Taquaritinga
B	EIXOS DE ATUAÇÃO: Serviços de Assistência à Saúde

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi"			
CNPJ nº: 01.421.219/0001-27			
Endereço: Rua Heitor Alves Gomes		Nº: 280	Complemento.:
Bairro: Conj. Res. Ipiranga	Cidade: Taquaritinga	Estado: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 3253-3200	Fax: (16) 3253-3645	E-mail: Financeiro@hospitaldeolhostq.com.br	
Endereço Internet: www.hospitaldeolhostq.com.br			
Nome Responsável pelo Projeto: João Donizetti Furtado			
Telefone: (16) 9-9157-6178	Fax:	E-mail: Financeiro@hospitaldeolhostq.com.br	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto: Sede: Rua Heitor Alves Gomes, 280 - Conjunto Residencial Ipiranga
B	Objetivo Geral: Utilização do valor dessa Emenda Impositiva, para a complementação da folha de pagamento dos funcionários que prestam serviços diretamente ao Hospital de Olhos e indiretamente à população que é atendida na Unidade.
C	Sumário do projeto: O Hospital de Olhos, como uma instituição forte na área da saúde ocular na cidade de Taquaritinga, divide suas atividades em dois centros: Centro de Diagnóstico e o Centro de Tratamento. Como metas do presente projeto, pretende-se utilizar essa Emenda Impositiva para a complementação da folha de pagamento dos funcionários que prestam serviços diretamente ao Hospital de Olhos e Indiretamente à população que é atendida na Unidade.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R\$ 73.000,00
F	Duração do projeto (nº meses): 6
G	Custo per capta/mês R\$ 12.166,80



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. nº 994 Proc. nº 125/16
IPC

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: Hospital de Olhos Taquaritinga		
1.1. Instituição proponente: Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi"		
1.2 CNPJ: 01.421.219/0001-27		
1.3 Banco: 001	1.4 Agência: 0257-7	1.5 Conta: 28.485-8
1.6 Site: www.hospitaldeolhostq.com.br		
1.7 Certificações: CRCE (X) CEBAS Saúde (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal (X) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X) CMAS () CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Alexandre Duarte		
1.9 RG: 25.405.141-8	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	
2 - Apresentação da Organização		

2.1. Histórico da organização

O Lions Internacional começou em 1989 o Programa Sight First com o objetivo de controlar e eliminar as principais causas de cegueira. Passou a desenvolver serviços abrangentes de cuidados da visão, controlando a retinopatia diabética e o glaucoma, tratando a catarata, além de criar 200 clínicas oftalmológicas no mundo todo, como também, eliminar doenças infecciosas que causam a cegueira, tais como traucoma e oncocercose.

Dentro desse objetivo e aceitando o desafio lançado pela Governadoria do Distrito LC-6, os integrantes do Lions Clube de Taquaritinga, observando a necessidade da nossa cidade e região, criam o Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", com a finalidade de combater a cegueira evitável.

Um importante parceiro do Hospital foi o Lions Clube Internacional, o qual destinou verbas para que o sonho se tornasse realidade. Partindo desse princípio e do entusiasmo de seus membros, iniciou-se a sua construção.

A inauguração do Hospital foi em 9 de Outubro de 1995 contando com a parceria da FUNCAMP/UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. A UNICAMP administrava o Hospital e fornecia os funcionários e médicos para atendimentos e cirurgias, que eram feitos na sede do Hospital em Taquaritinga. Em 2005 a parceria foi desfeita e o Lions Clube de Taquaritinga seguiu sozinho no seu sonho de prevenir a cegueira, agora administrando o funcionamento e cuidando da manutenção do Hospital de Olhos.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. nº 995 Proc. nº 125/18

18

O Lions Clube de Taquaritinga é a entidade mantenedora e seus membros são sócios contribuintes com direito de votar ou ser votado em qualquer cargo dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, órgãos que cuidam da administração do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi".

Atualmente, o Hospital de Olhos presta atendimento aos convênios SUS – Sistema Único de Saúde, IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Associação dos Funcionários Públicos Municipais, Associação dos Aposentados e Pensionistas de Taquaritinga, Matão Clínica & AMHMA Saúde Ltda, Lions, Funerária Marmita, Funerária Cristo Rei, CAASP – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, Saúde Caixa, CorreiosSaúde, CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, dentre outros o que comprova a sua capacidade técnica e operativa.

O convênio SUS foi estabelecido na Direção Regional de Saúde III de Araraquara, permitindo-nos o atendimento gratuito às cidades de: Taquaritinga, Matão, Cândido Rodrigues, Santa Ernestina, Dobrada, Ibitinga, Itápolis, Tabatinga, Borborema e Nova Europa.

Os recursos para a manutenção dos serviços prestados são originários de convênios, serviços particulares e verbas destinadas por Deputados Estaduais e Federais junto à Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

Em junho/2009 adquirimos um Vitreófago, aparelho destinado para o tratamento de retina e, assim buscamos, além da atualização dos nossos aparelhos, classificar os nossos atendimentos como de Alta Complexidade.

O Programa Sight First já beneficiou diretamente 24 milhões de pessoas e evitou a deficiência visual em outros 20 milhões. Em nossa cidade e região, o trabalho desenvolvido ao longo de todos esses anos, o sucesso alcançado e o atendimento humanitário, permite-nos ter a certeza da qualidade do serviço prestado e de quão valioso e especial, o paciente, se torna para nós. Temos um grande orgulho de podermos fazer um sonho tornar-se realidade.

3.2. Justificativa

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto

Hospital de Olhos Taquaritinga

De acordo com o IBGE (2014), a estrutura populacional por grupos etários e sexo no Brasil manteve em 2013 a tendência de envelhecimento da estrutura etária no País. Em 2004, a participação percentual dos grupos populacionais de até 14 anos de idade era menor que a do grupo de 15 a 19 anos de idade, ou seja, observava-se o forte estreitamento da base da pirâmide populacional. Na distribuição etária da população de 2013, observou-se que este estreitamento da base da pirâmide foi ainda mais destacado, verificando-se que a participação do grupo com até 29 anos de idade diminuiu de 54,4%, em 2004, para 46,6% em 2013, enquanto o aumento para o grupo com 45 anos ou mais de idade foi evidente, passando de 24,0% para 30,7%, no mesmo período.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. nº 996 Proc. nº 125173
196

Além das modificações populacionais, o País tem experimentado mudanças no perfil epidemiológico da população, com alterações relevantes no quadro de morbimortalidade. As doenças infectocontagiosas, que representavam cerca de metade das mortes registradas no País em meados do Século XX, hoje são responsáveis por menos de 10%, ocorrendo o oposto em relação às doenças cardiovasculares e outras também crônicas. Em menos de 50 anos, o Brasil passou de um perfil de mortalidade típico de uma população jovem para um desenho caracterizado por enfermidades complexas e mais onerosas, próprias das faixas etárias mais avançadas.

Toda esta transição, entretanto, vem ocorrendo de forma muito desigual, fato associado, em grande parte, às diferentes condições sociais observadas no País.

O processo de envelhecimento da população representa novos obstáculos na busca por soluções para problemas estruturais da sociedade brasileira.

Focando o grupo etário de 60 anos ou mais, observa-se que o mesmo duplica, em termos absolutos, no período de 2000 a 2020, ao passar de 13,9 para 28,3 milhões, elevando-se, em 2050, para 64 milhões. Em 2030, de acordo com as projeções, o número de idosos já supera o de crianças e adolescentes (menores de 15 anos de idade), em cerca de quatro milhões, diferença essa que aumenta para 35,8 milhões, em 2050 (64,1 milhões contra 28,3 milhões, respectivamente).

Hoje, a população com idade até 05 anos é menor que era registrado pelo levantamento em 2000, e a projeção de redução segue para os próximos 35 anos. Na outra ponta, a população de idosos, acima de 65 anos, tende a crescer. Outro ponto que merece ser destacado refere-se ao considerável incremento da população idosa de 70 anos ou mais de idade.

O Brasil apresenta uma das maiores taxas de crescimento da população idosa entre os países mais populosos do mundo. Entre as unidades federativas com mais idosos acima de 70 anos, o IBGE (2013) lista o Estado de São Paulo como um dos considerados os mais "envelhecidos" do país. Os grandes centros urbanos, embora já apresentem um perfil demográfico semelhante ao dos países mais desenvolvidos, ainda não dispõem de uma infraestrutura de serviços que dê conta das demandas decorrentes das transformações demográficas vigentes. E, se os grandes centros não dispõem desta infraestrutura, os municípios menores principalmente os localizados no interior do Estado de São Paulo se encaixam perfeitamente neste perfil.

Dentre os desafios que esse veloz crescimento da população idosa traz, está o crescimento da prevalência de problemas visuais na medida em que a população se torna predominantemente mais velha. As três maiores causas de cegueira no mundo e no Brasil são doenças que acometem, sobretudo, os idosos: catarata, glaucoma e degeneração macular relacionada à idade (DMRI).

As estimativas da OMS sobre a relação entre cegueira, deficiência visual e condições econômicas permitem estabelecer estimativas sobre a cegueira no Brasil.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. nº 297 Proc. nº 125/18
180

Estimativas de cegueira com base nas condições econômicas:

- População pobre: 48,9 milhões X 0,9% = 440.100
- População intermediária: 118 milhões X 0,6% = 708.000
- População rica: 29,1 milhões X 0,3% = 87.300

Estimativas com base na faixa etária:

Pesquisas realizadas em 55 países, subdivididos em 15 sub-regiões pela OMS, possibilitaram a obtenção de dados globais de deficiência visual no ano de 2002. O Brasil compõe o grupo América B, no qual as estimativas de prevalência da cegueira são:

FAIXA ETÁRIA	PREVALÊNCIA	POPULAÇÃO BRASILEIRA	ESTIMATIVA DE CEGUEIRA
Até 15 anos	0,062%	48,5 milhões	30 mil
Entre 15 e 49 anos	0,15%	110 milhões	165 mil
Acima de 50 anos	1,3%	42,4 milhões	551 mil

Fonte: World Health Organization, 2004; RESNIKOFF *et al.*, 2004. e http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao_2013. Acesso em 07 de abril de 2015.

Independente da classe social, a estimativa de cegueira cresce em função da idade, chegando a ser de 15 a 30 vezes maior em pessoas com mais de 80 anos do que na população com até 40 anos de idade.

Deficientes visuais no Brasil

De acordo com o IBGE (2010), há escassez de dados populacionais em várias regiões. Com isso, não é possível estimar com segurança a prevalência da deficiência visual no Brasil. Entretanto, é possível utilizar as estatísticas mundiais que mostram que o nível de desenvolvimento socioeconômico está diretamente relacionado com as condições de saúde ocular.

Brasil: Cegueira e deficiência visual na criança

Seguindo a estimativa da Agência Internacional de Prevenção à Cegueira, é possível considerar que no Brasil tenhamos cerca de 29 mil crianças cegas por doenças oculares que poderiam ter sido evitadas ou tratadas precocemente.

A diversidade regional brasileira e os diferentes níveis de desenvolvimento socioeconômico sugerem a estimativa de um valor médio de prevalência de cegueira infantil para o Brasil entre 0,5 e 0,6 por mil crianças.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Com base nestes diagnósticos e pela carência da oferta de serviços especializados em saúde ocular na macrorregião de Taquaritinga, principalmente para a população mais carente, o Lions Clube de Taquaritinga decidiu assumir o desafio de fundar o Hospital de Olhos que é referência na área há mais de 20 anos.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Taquaritinga é um município da Mesorregião de Ribeirão Preto e da Região Central do estado de São Paulo. A economia da cidade é baseada na agronegócio e, cada vez mais, nos serviços. Sua população está estimada em 56.645 habitantes de acordo com o Censo IBGE/2015.

Já foi a maior produtora mundial de goiaba, uma das maiores de tomate, o que, aliado a outros produtos gerou na cidade uma concentração de indústrias alimentícias, as quais a partir dos anos 1980 se transferiram para o Centro-Oeste devido a incentivos fiscais, mantendo altos até hoje as taxas de pobreza e desemprego.

Durante a década de 1980, vivenciou enriquecimento associado à laranja, mas a partir da década de 1990 sua economia se diversificou sem que alcançasse as antigas taxas de crescimento econômico e populacional.

O estabelecimento de cursos superiores e o desenvolvimento dos serviços vieram acompanhados de relativa estagnação populacional e econômica em relação às cidades vizinhas. A população do município pouco variou de 1990 até 2009 configurando clara queda de taxa de natalidade associada a migração de jovens para outras cidades e Estados em busca de melhores oportunidades de trabalho.

O Hospital de Olhos, como uma instituição forte na área da saúde ocular na cidade de Taquaritinga, divide suas atividades em dois centros: Centro de Diagnóstico e o Centro de Tratamento.

O Centro de Diagnóstico possui recursos humanos e materiais de primeiro mundo para realizar procedimentos de Ultrassonografia Ocular, Campimetria Computadorizada, Paquimetria Ultrassônica, Topografia de Córnea, Biometria Ultrassônica, Retinografia Colorida, Retinografia Fluorescente e Microscopia Especular de Córnea.

O Centro de Tratamento realiza procedimentos de Fotocoagulação à Laser e Capsulotomia à Yag Laser. Porém, o forte deste centro são as cirurgias: Xantelasma, Entrópio e Ectrópio, Exereses de Tumor de Conjuntiva, Pterígio, Recobrimento Conjuntival, Facoemulsificação (Catarata), Facetomia (Catarata), Trabectomia (Glaucoma), Exereses de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios, Drenagem de Abscesso Palpebral, Correção Cirúrgica de Epicanto, Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia, Reconstituição Total de Pálpebra, Simblefaroplastia, Sutura de Pálpebra, Estrabismo, Explanação e/ou Substituição de Lente Intra-Ocular, Ptose, Reposicionamento de Lente Intra- Ocular, Iridectomia Cirúrgica, Substituição de Lente Intra-Ocular, Sutura de Conjuntiva, Sutura de Córnea e Injeção Intra-Vítreo.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. n° 999 Proc. n° 125116
IPC

3.4. Abrangência Geográfica

Os serviços serão realizados apenas no município de Taquaritinga, já que o hospital possui a infraestrutura adequada para receber seus pacientes com conforto, equipe técnica e materiais suficientes para realizar um atendimento de qualidade para a população que mais necessita, incluindo os distritos.

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

- Prestar atendimento em oftalmologia clínica e cirúrgica em pacientes portadores de catarata e outras doenças Oculares, predominantemente acima de 50 anos de idade.

4.2. Objetivos Específicos

5. Beneficiários

5.1. Beneficiários Diretos (especificar): Pacientes.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar): Familiares dos envolvidos

6. Metodologia

O Hospital de Olhos funciona diariamente de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 17h. Para dar entrada ao tratamento, os pacientes são atendidos primeiramente nas Unidades Básicas de Saúde mais próximas de sua residência e sendo diagnosticado a "Catarata" eles são encaminhados ao Hospital de Olhos através de Guia de Referência que sai da própria UBS e assinado pelo oftalmologista responsável.

O paciente munido da guia vai ao hospital de olhos onde é agendada uma consulta para triagem, realização de exames internos e solicitação de exames externos (hematológicos e cardiológicos). Em seguida após feitos os exames é realizado o agendamento da cirurgia. Após a cirurgia o paciente recebe alta para retornar à sua residência, porém ainda é acompanhando pela equipe até a finalização do tratamento pós-cirúrgico.

A equipe técnica é composta de profissionais capacitados, tais como: médicos oftalmologistas, anestesistas, enfermeiro e técnicas em enfermagem com conhecimentos específicos da área.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



l. n.º 1000 Proc. n.º 125/18
180

Os recursos solicitados serão para o pagamento de parte dos salários da equipe de Técnicas em Enfermagem e Auxiliares de Escritórios responsáveis por realizar a admissão de pacientes clínico e cirúrgico, realização de exames, circulante de sala cirúrgica, limpeza e esterilização de material cirúrgico.; aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados em cirurgias oftalmológicas, tais como: fios de sutura, cassetes, lentes intraocular, cartuchos, bisturis, seringa, avental estéril e outros; aquisição de medicamentos a serem utilizados no ato cirúrgico, tais como: metilcelulose, solução salina balanceada, soro fisiológico, degermante e outros; Aquisição de material de higiene e limpeza, tais como: detergente líquido, amaciante, desinfetante, acidulante, cloro, sacos de lixo e outros.

7. Resultados esperados

- Diminuir a incidência de cegueira na população;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas que possuem este diagnóstico.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Após a cirurgia é realizado o retorno (avaliação médica + acuidade visual), geralmente uma semana após, sendo que a melhora é apresentada gradativamente ao longo dos dias. Através do teste de acuidade visual é que o médico consegue avaliar a melhora do paciente, o mesmo tem de 3 à 4 retornos no hospital para avaliação de sua melhora.

8.1 Processo de Monitoramento e Avaliação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Diminuir a incidência de cegueira na população	- Melhora na autonomia em executar coisas do dia-a-dia	99%	- Avaliação médica; - Teste de acuidade visual.
Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas que possuem este diagnóstico	- Relatos pessoais dos pacientes	100%	- Prontuário médico.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Fl. nº 1001 Proc. nº 125/18
IPC

9. Recursos humanos			
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/semanais	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em Medicina, com residência em Oftalmologia	Diretor Clínico	10	Prestador de Serviços
Graduação em Medicina, com residência em Oftalmologia	Equipe Médica composta por 10 médicos que se revezam para cumprir a carga horária semanal	40	Prestadores de Serviços
Graduação em Medicina, com residência em Anestesiologia	Médico Anestesista	12	Prestadores de Serviços
Graduação em Enfermagem	Enfermeiro	40	CLT
Curso Técnico em Enfermagem	Equipe de Técnicas de Enfermagem composta por 6 técnicas para cumprir a carga horária semanal	36	CLT

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual						
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6
Recebimento do encaminhamento da UBS						
Agendamento para consulta						
Consulta médica						
Realização de exames internos e externos						
Agendamento da cirurgia						
Cirurgia						
Retorno pós-operatório						
Relatórios e Prestação de Contas						

Taquaritinga, 06 de Dezembro de 2018.


João D. Furtado
Presidente



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Ponto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Nelson Alves Gomes, 280 - Jone fax (16) 3253-9200 / 3253-3645

CEP - 13.900-000 - Taquaritinga - SP



Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento Emenda Impositiva – N° 001/2019

Planilha Orçamentária							
1 - N°	2 - Item	3 - Detalhamento	4 - Quant.	5 - Unidade	6 - Duração	7 - Valor Unitário	8 - Total
1 - Recursos Humanos: Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Técnica de Enfermagem: Nível 1	Profissional responsável por realizar a admissão de pacientes clínico e cirúrgico, realização de exames, circulante de sala cirúrgica, limpeza e esterilização de material cirúrgico.	4	Serviço	6	R\$ 1.566,70	R\$ 37.600,00
1.2	Técnica de Enfermagem: Nível 2	Profissional responsável por realizar a admissão de pacientes clínico e cirúrgico, realização de exames, circulante de sala cirúrgica, limpeza e esterilização de material cirúrgico.	1	Serviço	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
1.3	Auxiliar de Escritório: Nível 1	Profissional responsável por realizar agendamentos de consultas, exames, cirurgias. Atendimento pessoal e telefônico de pacientes e secretarias de saúde. Separação de prontuários para atendimentos ambulatoriais e cirúrgicos, arquivamento pós procedimentos realizados.	3	Serviço	6	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL							R\$ 73.000,00



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Duarte Braccarini"
 "Fidelis Percevalente Sobral Filho"
 Rua: Atorô - Alameda Góes, 2000 - Jd. Santa Cruz - São Paulo - SP
 CEP - 1.5.900-000 - Telefone: (011) 3.253-3200 / 3.253-3645



Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Total
1 - Recursos Humanos: Contratação de Equipe Técnica								
1.1	Técnica de Enfermagem: Nível 1	R\$ 6.266,80	R\$ 6.266,00	R\$ 37.600,00				
1.2	Técnica de Enfermagem: Nível 2	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00					
1.3	Auxiliar de Escritório: Nível 1	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00					
SUBTOTAL								R\$ 73.000,00


JOÃO D. FURTADO
 Presidente do Hospital de Olhos Lions M.D.B.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01421219/0001-27
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI
Endereço: AV HEITOR ALVES GOMES 280 / CJ RES IPIRANGA / TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2018 a 19/12/2018

Certificação Número: 2018112005463943518571

Informação obtida em 21/11/2018, às 14:42:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

Fl. n° 1005 Proc. n° 12518
1 PG



ESTATUTO SOCIAL

DO HOSPITAL DE OLHOS

LIONS

"MANOEL DANTE BUSCARDI"

ANO LEONISTICO 2007/2009

Índice

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E FUNCIONAMENTO.....1

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO – DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES.....1

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO E SUA MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO DAS RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS OU EVENTUAIS RESULTADOS OPERACIONAIS.....4

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....6

Capítulo V

DOS ORGÃOS MÉDICOS.....17

Capítulo VI

DA DISSOLUÇÃO.....20

Capítulo VII

DO REGIME FINANCEIRO.....21

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....21

Capítulo IX

DO VÍNCULO E REGIME DE TRABALHO.....22

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....23



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

Fl. n° 1007 Proc. n° 125/18
IPC



ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - O HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI", doravante denominado **HOSPITAL DE OLHOS**, fundado em 09/10/1995, com personalidade jurídica própria de direito privado e sem fins lucrativos. "É mantido e vinculado ao LIONS CLUBE DE TAQUARITINGA", é uma instituição civil, filantrópica e beneficente de duração indeterminada, que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares (Específicos de Oftalmologia), para uso público, remunerado ou não, sem distinção de raça, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor, e, será regido pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Instituição realizará os seus fins sociais mediante a manutenção, conservação e desenvolvimento do atual Hospital, proporcionando na medida de suas possibilidades à que se destina.

Artigo 3º - Proporcionará, dentro de suas reais possibilidades, meios para o aperfeiçoamento de médicos, empregados de seu quadro de pessoal, outros profissionais e estudantes relacionados com a assistência médica hospitalar.

Artigo 4º - A sede da Instituição é a cidade de Taquaritinga, foro Jurídico e Comarca do mesmo nome.

Parágrafo 1º: A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 2º: A Instituição realizará os seus fins sociais mediante a manutenção, conservação e desenvolvimento do atual Hospital, proporcionando na medida de suas possibilidades a que se destina.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO – DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

Artigo 5º - O HOSPITAL DE OLHOS terá 04 (quatro) categorias de associados: Contribuinte; Remido; Benemérito e Ativo;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Contribuintes: Serão aqueles que uma vez proposto e aceito pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, pagarão uma contribuição correspondente a meio salário mínimo/mês ou o equivalente, calculado no efetivo pagamento, podendo esta importância ser alterada e aprovada em Assembléia Geral, não tendo direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 2º: Remidos: Serão aqueles que fazendo parte do quadro de companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, e assim permanecendo, constituiu e participou da ata de constituição do **HOSPITAL DE OLHOS** e o Conselho Deliberativo julgar com méritos para galardoar com esse título, com direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 3º: Beneméritos: São aqueles que, fazendo ou não parte do quadro de companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, se distinguirem por serviços de alta relevância prestados ao **HOSPITAL DE OLHOS**, devendo os mesmos serem propostos pela Diretoria Executiva, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, e, ser aprovado em Assembléia Geral pela maioria dos Associados Ativos e Remidos, desde que não haja 03 (três) votos negativos ou em branco.

a) Os associados de que trata o "Caput" deste Parágrafo, quando não fizerem parte do quadro de Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, não terão direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

b) Os Associados Ativos, na forma do parágrafo 4º, que por ventura vierem a se destacar e receberem o título de Associado Benemérito, não perderão o direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 4º: Ativos: São aqueles que fazem parte do quadro de Companheiros do Lions Clubes de Taquaritinga, somente na categoria de Associado Ativos, e que, estando em dia com as obrigações estatutárias perante o Clube, terão direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

a) Aos demais associados do Lions Clube, integrantes das seguintes categorias: Forâneos, Privilegiados, Vitalícios, Temporários e Afiliados, não integrantes do quadro de associados desta Entidade, é vedado votar e ser votado para quaisquer cargos, ou mesmo, qualquer matéria, assunto, assembléia ordinária ou extraordinária desta Instituição.

Parágrafo 5º: Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas de ambos os sexos, maiores, idôneas e de reconhecida honestidade.

Parágrafo 6º: A admissão de qualquer Associado Contribuinte deverá ser precedida da respectiva proposta, apresentada e assinada por 02 (dois) Associados quites com os cofres sociais e dirigidos à Diretoria executiva.

Parágrafo 7º: O simples aviso de admissão bastará para a prova de Associados Contribuintes. Aos demais serão expedido um diploma.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 8º: Os associados descritos nos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º, terão direito a voto, podendo ser votados em todos os níveis ou instâncias desde que estejam em dia com as contribuições ou doações impostas por este Estatuto ou Regimento Interno.

Parágrafo 9º: Os títulos de Associado Contribuinte e Remido também serão propostos pela Diretoria Executiva e, deverão ser aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos Associados Ativos, desde que não haja 03 (três) votos negativos ou em branco, depois de ouvido o Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - São Direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos administrativos da Instituição, observado os Parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º do Artigo 5º, bem como o Artigo 8º, Alínea "b", todos deste Estatuto;
- b) Ser tratado prioritariamente dentro das especialidades e possibilidades do Hospital, quando enfermo e sem meios para o seu tratamento;
- c) Tomar parte nas discussões e votação da Assembléia Geral, podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse da Instituição.

Artigo 7º - Dos deveres dos Associados:

- a) Comparecer aos atos da Instituição para os quais tenha sido convocado;
- b) Assistir e acatar as decisões das Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e nelas tomando parte ativa;
- c) Aceitar cargos e exercer as funções ou comissões que lhes sejam confiadas pela Instituição, salvo caso de impedimento justificado e reconhecido pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 8º - Das Vedações aos Associados:

- a) É expressamente vedado aos associados desta Instituição, quer seja na qualidade de diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes, perceberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos – Estatuto, Portaria ou qualquer nomeação formal ou informal;
- b) O associado, quer seja Remido, Ativo, Contribuinte ou Honorário, que se desligar ou pedir afastamento do quadro de Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, estará, automaticamente, proibido de votar e ser votado em qualquer cargo, ou mesmo, qualquer matéria, assunto, assembléia ordinária ou extraordinária desta Instituição.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 9º - O Associado será Eliminado:

- a) Quando sem motivo justificado recusar ou abandonar o cargo ou comissão para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- b) Quando promover o descrédito da Instituição por qualquer forma que seja;
- c) Quando dilapidar o patrimônio da Instituição seja em bens ou espécie, sem prejuízo das sanções jurídicas previstas na lei Penal Brasileira, mediante processo legal, sendo-lhe assegurado por este Estatuto, em consonância com o Art. 57 do Código Civil Brasileiro, o mais amplo direito de defesa;
- d) Quando deixar de cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo 1º: A Diretoria Executiva oficialará ao Associado, nos casos dos itens "a", "b", "c" e "d", comunicando a sua eliminação, podendo o eliminado, no prazo de 15 dias recorrer, cujo recurso terá efeito suspensivo, a Assembléia Geral, desde que em gozo dos seus direitos.

Parágrafo 2º: Entender-se-á em "gozo dos direitos", no caso do Parágrafo anterior e para todos os efeitos compreendidos neste Estatuto, os Associados que estiverem quites com os cofres da Instituição, para os títulos de Remido; Ativo; Contribuinte e Benemérito, quando os obligue ao pagamento este Estatuto, na forma do Artigo 5º e seus Parágrafos.

Parágrafo 3º: Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO III

**DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO E SUA MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO DAS
RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS OU EVENTUAIS
RESULTADOS OPERACIONAIS**

Artigo 10º - Formam o Fundo Patrimonial da Instituição:

- a) Os Imóveis e Móveis existentes;
- b) Subvenções Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Receitas advindas dos diversos serviços prestados pelos estabelecimentos de ensino e outros, no que o Hospital de Olhos instalarem e os mantiver;
- d) Pelas rendas de bens de qualquer natureza e por aquelas decorrentes do exercício de suas finalidades; por quaisquer bens que sejam destinados ao Hospital de Olhos em virtude da extinção de instituições similares ou assemelhadas, na forma da Lei;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



e) Pelo ingresso de bens ou haveres decorrentes da utilização, pelo **HOSPITAL DE OLHOS**, dos dispositivos legais previstos na legislação do Ministério da Saúde, fomento ou subsídio a programas e projetos assistências e de ensino e pesquisa em Saúde Ocular, desde que pertinentes e cabíveis, tendo em vista a finalidade exclusivamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo 1º: As construções, reconstruções e reparações do prédio, só serão feitas após aprovação do Conselho Deliberativo, com ou sem delegação de poderes do setor competente.

Parágrafo 2º: Os utensílios móveis do hospital, não poderão ser emprestados, ressalvados os casos de urgência, a juízo da Administração, após consulta ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º: No caso de convênio com os poderes públicos para utilização da parte física, utilitários, funcionários, equipamentos ou materiais, será o mesmo submetido e aprovado pelo Conselho Deliberativo, onde deverá constar obrigatoriamente às responsabilidades Providenciárias e Trabalhistas a cargo da cessionária, locatária, que não o Hospital Oftalmológico.

Parágrafo 4º: As doações poderão consistir em legados com ou sem encargos.

Parágrafo 5º: O patrimônio da Instituição servirá para garantir os fins prescritos pelo Artigo 4º, Parágrafo 2º.

Artigo 11º - Constituem a Receita:

- a) Pela dotação orçamentária que a Diretoria Executiva lhe atribuir;
- b) Pelos auxílios e subvenções dos poderes públicos, autarquias e sociedade de economia mista;
- c) Pela renda própria que por ela diretamente vir a ser arrecadado;
- d) Pela contribuição dos Associados;
- e) Pelos donativos, legados e adventícias;
- f) As contribuições dos Associados, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais, para a constituição de fundos especiais, custeio de serviços determinados;
- g) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- h) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de contratos/convênios com entidades públicas, privadas, estrangeiras, etc;



Hospital de Olhos Lions

“Manoel Dante Buscardi”
“Projeto Permanente Sight First”
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- i) Retribuição por serviços prestados à comunidade a qualquer título e pela renda própria por ela diretamente arrecadada;
- j) Produto de operações de créditos, de financiamentos ou de alienação de bens na forma legal e estatutária;
- k) Multas e Taxas eventuais;
- l) Os bens do Hospital destinam-se, exclusivamente ao atendimento de suas finalidades;
- m) Os bens imóveis constitutivos do patrimônio inicial, bem como os adquiridos posteriormente, que integrarem o patrimônio da instituição, poderão ser objetos de alienação e garantia com a prévia aprovação da Assembléia geral;
- n) O Hospital sempre que possível, aplicará seus recursos para formação de um patrimônio rentável, desde que não necessite desses recursos e com a aprovação da Assembléia geral;
- o) Os bens imóveis constitutivos do patrimônio inicial, bem como os adquiridos posteriormente, que integrarem o patrimônio da instituição, poderão ser objetos de alienação e garantia com a prévia aprovação da Assembléia geral.

Parágrafo 1º: Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial de bens referidos neste “caput” toda vez que for conveniente e necessária à alienação de qualquer deles para instalação, ampliação, melhoria, aquisição ou permuta de outros mais vantajosos para ao Hospital, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo juízo competente.

Parágrafo 2º: A sub-rogação a que se refere o Parágrafo anterior somente será requerida ao juízo competente depois que a alienação ou permuta tenha sido objeto de aprovação por 2/3 da Assembléia Geral.

Artigo 12º - O Patrimônio da Instituição servirá para garantir os fins prescritos pelo Artigo 2º deste Estatuto.

Artigo 13º - A aplicação das Receitas, Rendas, Rendimentos ou Eventuais Resultados Operacionais se dará de acordo e nos termos do Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98, a saber:

- a) Todas as rendas, recursos, rendimentos ou eventuais resultados operacionais desta Entidade, será integralmente aplicada no território nacional;
- b) De igual maneira, todos os recursos elencados na Alínea “a” deste Artigo serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais desta entidade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 14º - O HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI" de Taquaritinga, será regido pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembléia Geral, Órgão Soberano será constituída pelos Associados Remidos, Ativos e Beneméritos desta Instituição, nos moldes dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º, todos do Artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Presidida pelo mesmo, ou, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral realizar-se-á em Primeira convocação, com a presença de mais da ½ (metade) dos Associados, ou, em segunda convocação 01 (uma) hora depois, com qualquer número, exceto para destituir os Administradores e alterar o Estatuto.

Parágrafo 3º: A Assembléia Geral da Instituição reunir-se-á Ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, preferencialmente no 1º (primeiro) trimestre, em local previamente determinado, havendo convocação prévia, pela imprensa local, carta de convocação aos Associados com direito a voto, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º: É vedado aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal perceberem remuneração de qualquer espécie por serviços prestados, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade, bem como o contido no Art. 8º, Alínea "a" deste Estatuto, não podendo também celebrar contratos de qualquer natureza com o **HOSPITAL DE OLHOS**.

Parágrafo 5º: As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas e protocoladas na Administração do Hospital, até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores (Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal);
- b) Apreciar e aprovar todas as contas da Instituição, inclusive as contribuições dos Associados, obedecendo ao que dispõe o Capítulo II, Artigos, Parágrafos e Alíneas deste Estatuto;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- c) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez ao ano;
- d) Revogar todas as deliberações da Diretoria Executiva, contrárias a este Estatuto, depois de ouvido o parecer conclusivo do Conselho Deliberativo;
- e) Proceder à revisão deste Estatuto, mediante proposta de 50% (cinquenta por cento) dos Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, com direito a voto;
- f) A Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo; ou mediante representação dos Associados, nunca inferior a um 1/3 (um terço), procedendo a convocação em Edital Público, pela imprensa local, ou, Carta de Convocação aos associados com direito a voto, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- g) Destituir os Administradores e alterar o Estatuto, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo Único: Não havendo número para funcionar a Assembléia em 1ª (primeira) convocação, a mesma terá lugar e início após decurso de 01 (uma) hora, com qualquer número de Associados presentes, e, constante da Alínea "g", supra elencada.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais e Extraordinárias serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, em caso de ausência justificada, pelo seu substituto legal, e, suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.

Artigo 18º - As atas das Assembléias Gerais serão sempre assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, e, pelo secretário do mesmo Conselho, assinando no livro de presença os associados e Diretores que comparecerem.

Artigo 19º - Os membros da Diretoria Executiva, chamados de Diretores, tomarão posse em ato contínuo a nomeação, sendo que, caberá a eles destinar os cargos de: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, e, o mesmo número de suplentes.

Artigo 20º - Fica vedada a votação por procuração para representação em Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Os Associados enquadrados nos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º "Caput" do Artigo 5º, Capítulo II do presente Estatuto, que deixarem por qualquer motivo de comparecerem a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, perderão o direito de voto. Para que sejam restabelecidas as condições de votante dos associados acima enquadrados, os mesmos deverão comparecer a 02 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, sem direito a voto.

Artigo 21º - O Conselho Deliberativo, será composto de 11 (onze) membros efetivos, escolhidos entre os Associados Remidos, Ativos ou Beneméritos, nos moldes dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º "Caput", do Artigo 5º deste Estatuto, com no mínimo 06 (seis) suplentes e no máximo iguais número de membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Serão eleitos na mesma chapa suplentes, escolhidos nos moldes do "Caput" deste Artigo.

Parágrafo 2º: As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas e protocoladas na Administração da Instituição, até 72 (setenta duas) horas antes da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º: Para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, é necessário que o associado esteja enquadrado em um dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" ou 4º "Caput", do Artigo 5º deste Estatuto, e, não estejam com sua situação amoldada ao Parágrafo Único, do Artigo 20º do presente Estatuto.

Parágrafo 4º: A substituição dos Conselheiros e Diretores será feita pelos suplentes em ordem de sua colocação na chapa.

Parágrafo 5º: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria Executiva.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

Parágrafo 1º: Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo 2º: Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º: Julgar anualmente o Relatório e as Contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º: Deliberar a respeito da matéria que atenta diretamente com a existência da Sociedade.

Parágrafo 5º: Conferir títulos às diferentes categorias de Associados.

Parágrafo 6º: Rever em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva, depois de ouvida esta.

Parágrafo 7º: Nos limites de suas atribuições, o Conselho Deliberativo deliberará solenemente.

Parágrafo 8º: Reunir-se, Ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por semestre e, Extraordinariamente sempre que convocado, a critério de seu Presidente, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 9º: O Presidente e o Vice Presidente eleitos para o Conselho Deliberativo poderão em caso de vacância e na ausência de suplentes, acumular essas funções com as de Presidente e de Vice Presidente da Diretoria Executiva com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para apenas mais um mandato.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 23º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- b) Submeter à deliberação do Conselho Deliberativo toda matéria advinda da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Convocar suplentes nos impedimentos do Conselheiro Deliberativo Titular e na vacância deste, solicitar a Instituição representada, a indicação de novo representante para término do mandato;
- d) Dar posse aos novos Conselheiros e respectivos Suplentes, bem como ao novo Vice-presidente do Conselho Deliberativo;
- e) Dar o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva, órgão executivo da administração do **HOSPITAL DE OLHOS**, terá os seus membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, compor-se-á de 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes e terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para apenas mais um mandato, coincidindo com o mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 25º - Os Diretores serão empossados no mesmo dia, sendo que elegerão entre si, por escrutínio secreto, os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, e, os 06 (seis) membros suplentes.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente, no início e término de suas gestões suas declarações de bens, relativas ao último exercício/ano-base. Estas ficarão arquivadas na Secretária do HO., pelo prazo de 10 anos, em envelope pardo "confidencial" e lacrado pelo Conselho Fiscal, preservando o seu caráter sigiloso. A sua abertura ocorrerá somente em decorrência de processo administrativo ou penal, na forma do art. 9º retro.

Artigo 26º - As reuniões da Diretoria executiva só poderão acontecer com a presença mínima da metade mais 01 (um).

Parágrafo 1º: Suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, sendo que o Diretor Executivo terá o voto em caso de empate.

Parágrafo 2º: As votações da Diretoria executiva serão a descoberto, havendo escrutínio secreto somente quando for pedido e a maioria consentir, ou quando o assunto da votação assim o exigir.

Artigo 27º - Será considerado vago o cargo de Diretor que avisado ou notificado, não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à nomeação, salvo justificação aceita pela Diretoria Executiva.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 28º - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidas pelos suplentes, respeitando a ordem de votação interna no ato imediato à posse.

Artigo 29º - Em caso de renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva tomará posse temporariamente o Presidente do Conselho Deliberativo, o qual no máximo dentro de 30 (trinta) dias convocará a Assembléia Geral para eleger a nova Diretoria.

Artigo 30º Os membrós do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido desde a fundação da Instituição, bem como o gizado no Art. 8º, Alínea "a" deste Estatuto, não receberão, em razão das funções de seus cargos respectivos, ordenados, vencimentos, salários, gratificações ou remunerações de quaisquer espécies. Pela mesma razão, referidos membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único: A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma e pretexto.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e Extraordinariamente todas as vezes que for necessário;
- b) Propor ao Conselho Deliberativo a admissão e exclusão de Associados;
- c) Representar o Hospital ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomeando um procurador quando houver real necessidade;
- d) Administrar o Patrimônio do Hospital;
- e) Apresentar orçamento financeiro de plantas de obras, de edificações ou reformas do prédio da entidade, ao Conselho Deliberativo;
- f) Deliberar sobre a matéria administrativa;
- g) Autorizar o Presidente a fazer todos os contratos necessários ou convênios, determinando as respectivas condições ou cláusulas, deste Estatuto que caberá ao Conselho Deliberativo;
- h) Criar e suprimir cargos para atividades administrativas ou técnicas do Hospital, segundo as necessidades e prioridades de Ordem Administrativa, técnica ou Médica, contratando-se o pessoal necessário a compô-las;
- i) Organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho;
- j) Autorizar e delegar poderes para a Admissão ou Demissão de Pessoal;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- k) Estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- l) Deliberar sobre aceitação de legados e donativos feitos ao Hospital;
- m) Apreciar as contas pelos diferentes órgãos do Hospital;
- n) Deliberar sobre atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo setor competente, aplicando-se as medidas necessárias;
- o) Autorizar os médicos a exercerem suas atividades no Hospital, respeitadas as disposições legais e após ser ouvido o Diretor Clínico;
- p) Orientar o Hospital a fim de atender plenamente as suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- q) Fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência eficiente aos pacientes;
- r) Fiscalizar a execução do Estatuto e seu Regimento;
- s) Indicar ao Conselho Deliberativo, os membros das comissões;
- t) Indicar ao Conselho Deliberativo, pessoas merecedoras dos Títulos Beneméritos;
- u) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- v) Decidir sobre todas as questões pertinentes ao bom funcionamento do Hospital.
- x) Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta de programação anual;
- z) Acompanhar a execução da programação anual de atividades.

Parágrafo Único: Da Assessoria Diretoria Executiva

- a) A Assessoria de que trata este Parágrafo Único, será de até 03 (três) pessoas estranhas à Diretoria, indicadas pela Diretoria Executiva e admitidas pelo Conselho Deliberativo quando for necessário e conveniente, cujos membros serão portadores de diplomas de nível universitário, técnico ou de especialização, para assessoramento em questões técnicas e médicas;
- b) O tempo do Assessor não poderá exceder a 12 (doze) meses, nada impedindo sua renovação, sendo que o último período de gestão de seu mandato terminará conjuntamente com o da Diretoria Executiva.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 32º - O Conselho Fiscal, constituído de 05 (cinco) membros e número idêntico de suplentes, tem por atribuição:

- a) Verificar os balancetes mensais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;
- b) Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Anual de Trabalho, na parte referente à aplicação de recursos;
- c) Examinar a qualquer tempo, os documentos da Tesouraria;
- d) Dar parecer a pedido da Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da Instituição;
- e) Solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil ou assessoria contábil, fiscal ou tributária, pelo período de até 30 dias, para o cumprimento das alíneas "a" e "d" acima.

Parágrafo Único: O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, coincidindo com o mesmo período da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, no mesmo dia da reunião da Diretoria Executiva, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva e extraordinariamente, mediante convocação de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Artigo 34º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar o Hospital em Juízo ou fora dele, nomeando seu procurador habilitado ou proposto – funcionário administrativo;
- b) Receber qualquer legado, doações auxílio ou subvenções, assumindo encargos e estabelecendo condições;
- c) Resolver as questões que exigem pronta solução, submetendo os atos praticados, à aprovação dos órgãos competentes;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dirigir os respectivos trabalhos e manter a devida ordem;
- e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, os cheques e recibos para a manutenção de valores na rede bancária, contratos onde estiverem depositados os fundos pecuniários da Instituição;
- f) Dar o seu voto de qualidade em caso de empate;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



g) Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, por ocasião da reunião Assembléia Geral, relatórios de despesas e receitas Ativas / Passivas da Instituição, e de movimento Hospitalar e outras informações de importância, aconselhando as providências mais convenientes à situação econômica do Hospital;

h) Participar como membro nato, de todas as comissões constituídas pela Diretoria Executiva, exceto aquelas, pela natureza médica, dispensarem sua presença.

i) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 35º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ocasionais e impedimentos temporários, ou quando lhe for transferido o exercício legal do cargo;

b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Executivo.

Artigo 36º - Ao 1º Secretário compete:

a) Lavrar as atas das reuniões da Instituição;

b) Assinar e expedir os ofícios, avisos e circulares que serão dirigidos em conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

c) Convocar por ordem do Diretor executivo as reuniões da Diretoria Executiva e por ordem do Presidente do Conselho Deliberativo a Assembléia Geral;

d) Assinar junto com o Presidente do Conselho Deliberativo e o Tesoureiro, os diplomas dos Associados, fazendo sua expedição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

e) Expedir os avisos aos Associados que forem admitidos;

f) Ter em boa ordem o arquivo dos Associados que forem admitidos;

g) Conservar em dia os livros de matrícula dos Associados, os livros de Atas das reuniões e outros necessários de serviço da Secretaria;

h) Apresentar nas reuniões da Diretoria executiva e Assembléia Geral os livros a seu cargo;

i) Receber do antecessor e entregar ao sucessor, mediante recibo, todos os livros e papéis a seu cargo;

j) Substituir o Diretor e Diretor Adjunto Executivo em seus impedimentos.



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 37º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Desempenhar qualquer atividade permanente ou provisória que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- b) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Artigo 38º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar e fiscalizar a arrecadação e pagamento de toda receita e despesa do Hospital;
- b) Supervisionar, fiscalizar e solicitar informações sobre registro do movimento financeiro;
- c) Apresentar os balancetes mensais de verificação e os balanços anuais com as demonstrações de resultados, devidamente assinados pelo Conselho Regional competente;
- d) Assinar os cheques e recibos com o Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Desempenhar qualquer atividade permanente ou temporária que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- f) Fornecer em qualquer tempo informações quanto à situação financeira de caixa ao Conselho Deliberativo, e ao Conselho Fiscal.

Artigo 39º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Desempenhar qualquer atividade permanente ou provisória que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 40º - Das Comissões:

- a) A Diretoria Executiva, a seu juízo, pode instituir Comissões Permanentes ou Temporárias formadas por diferentes Associados em pleno gozo das suas atribuições;
- b) As Comissões, não serão remuneradas e terão por finalidade estudar os assuntos que lhe são afetos e dar pareceres a Diretoria Executiva, cabendo a esta à apreciação última da matéria.

Artigo 41º - Do Corpo Clínico - Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico: O Corpo Clínico do Hospital será constituído por 01 (um) Diretor Clínico, 01 (um) Vice Diretor e tantos médicos quantos forem necessários e demais facultativos, que o serviço exigir e se regerá pelo presente Estatuto e Regimento Interno, desde que aprovado pela Diretoria Executiva da Instituição.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Enquanto não estiverem preenchidos todos os cargos do Corpo Clínico referente às especialidades fixadas pelo Regimento Interno do Hospital, poderão os atuais médicos acumular mais de uma especialidade, quando aptos, por indicação do Diretor Clínico.

Parágrafo 2º: Os Médicos interessados em fazer parte do Corpo Clínico do Hospital Oftalmológico deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) Solicitação por escrito constando especialidade, à Direção Clínica e Administrativa;
- b) Preencher cadastro junto a Administração;
- c) Assinar os termos de responsabilidade;
- d) Tomar ciência e aceitar incondicionalmente os Estatutos e Regimentos, Normas e Padronização de Medicamentos do Hospital;
- e) Curriculum Vitae, C.R.M., e demais Documentos exigidos no Regimento Interno;
- f) Requerimento solicitando à Diretoria Executiva para fazer parte das Escalas de Plantões e atender os convênios do S.U.S., e outros. **(OPCIONAL)**.

Parágrafo 3º: O médico fará parte do Corpo Clínico após aprovação da Diretoria Executiva, do Diretor Clínico e dos médicos pertencentes à especialidade solicitada, quando já existente, ou a critério do Diretor Clínico desde que autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º: O Presidente da Diretoria Executiva poderá admitir médicos no Corpo Clínico, quando na falta de profissional para atender as necessidades comprovadas do Hospital, desde que preenchidos os requisitos exigidos no Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 5º: Os procedimentos para admissão, permanência e demissão/rescisão de profissional do Corpo Clínico do Hospital estarão especificados e detalhados no Regimento Interno.

Artigo 42º - Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice Diretor Clínico, serão indicados pelo Corpo Clínico em lista tríplice, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e referendado ou não pela Diretoria Executiva que o empossará.

Parágrafo 1º: Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Diretor Clínico, substituí-lo-á o Vice Diretor Clínico, que exercerá o mandato pelo tempo restante.

Parágrafo 2º: Persistindo a vacância dos cargos de Diretor e Vice Diretor Clínico, a Diretoria Executiva fará indicação por livre escolha e, se houver recusa por parte dos médicos pertencentes ao Corpo Clínico do Hospital, a Diretoria poderá contratar facultativos estranhos ao seu quadro médico para ocuparem tais cargos.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 3º: Ao Diretor Clínico compete o bom funcionamento da parte médica e a supervisão dos diversos departamentos médica do Hospital.

Artigo 43º - Os componentes do Corpo Clínico do Hospital ficam investidos das funções de encarregados, devendo assumir o efetivo exercício de seus cargos, à medida que forem organizados os respectivos setores, por indicação do Diretor Clínico.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Clínico a distribuição de leitos de acordo com as especialidades dos Médicos e necessidade do Hospital.

Artigo 44º - Aos membros do Corpo Clínico é assegurada a mais ampla liberdade e autonomia profissional, respondendo cada qual pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, não se podendo exigir que prestem serviços fora das aptidões de cada um.

Artigo 45º - A critério da Diretoria Executiva ou por sugestão do Diretor Clínico, o Hospital pode admitir médicos residentes, internos e estagiários.

Parágrafo 1º: A forma de admissão, funções, tempo de estágio, deveres e direitos será estabelecidos pelo Diretor Clínico em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: Os médicos admitidos terão um estágio probatório de 02 (dois) anos.

Artigo 46º - Quando possível às finanças e necessidades, o Hospital poderá ter um médico interno e residente.

Artigo 47º - O Corpo Clínico do Hospital de Olhos é constituído por médicos autônomos devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina) na forma da Lei, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Parágrafo Único: O atendimento Médico-Hospitalar a indigentes será prestado gratuitamente.

Artigo 48º - A Diretoria Executiva, após aprovação do Conselho Deliberativo poderá firmar convênios com Instituições, Fundações, Universidades, Etc., para prestação de serviços médico-hospitalares, devendo constar nos termos Contratuais, as modalidades de funcionamento, direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, devendo ser respeitado, os princípios da Instituição, bem como o presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS MÉDICOS

Artigo 49º - Os órgãos médicos são aqueles incumbidos das atividades médicas.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 50º - A competência e composição dos órgãos médicos são de alçada do Diretor Clínico, cabendo a Diretoria Executiva elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Artigo 51º - Honorários Médicos:

Parágrafo 1º: PACIENTES PARTICULARES: O médico é responsável pela cobrança e recebimento de tais honorários.

Parágrafo 2º: PACIENTES DE CONVÊNIO: O médico receberá os valores estipulados, através de Banco indicado no cadastramento ou em forma de repasse por intermédio do Hospital, ou seja, de acordo com as cláusulas contratuais do convênio.

Parágrafo 3º: Os honorários recebidos dos convênios são relativos aos serviços oferecidos no requerimento, para atendimento aos mesmos.

Artigo 52º - Plantões Médicos:

Parágrafo 1º: o CORPO Clínico terá um Escala de Plantões, composta pelos médicos que optarem em atender o convênio do S.U.S., ou outros que venham a existir, e, será elaborada pelo Diretor Clínico.

Parágrafo 2º: Com a finalidade de manter uma perfeita assistência médica aos pacientes que demandam ao Hospital de Olhos, o Diretor Clínico deve fazer cumprir rigorosamente a Escala de Plantão de Cobertura, ficando os médicos responsabilizados pelas ausências sem devida comunicação prévia e a conseqüente designação de um seu substituto.

Parágrafo 3º: O médico que não quiser fazer parte das Escalas de Plantões não poderá atender pacientes em regime de internação e/ou ambulatorial pelo S.U.S., ou por outro convênio que venha a existir, quando não tiver credenciamento próprio.

Parágrafo 4º: O médico que completar 10 (dez) anos de participação nas Escalas de Plantões sem interrupção, mediante aprovação do Diretor Clínico e da Diretoria Executiva poderá deixá-la de cumprir.

Parágrafo 5º: O médico após a sua opção de afastamento das Escalas, conforme permitindo no Parágrafo anterior (§ 4º), lhe será estipulado pela Direção uma cota mensal de atendimentos pelo S.U.S., não podendo quando ainda dentro de sua cota, transferir qualquer caso para outro médico salvo por acordo prévio com o profissional que dará continuidade ao tratamento.

Parágrafo 6º: O médico que participar da Escala de Plantões a Distância durante 15 (quinze) anos sem interrupção, não terá número limitado de internações pelo S.U.S.

Artigo 53º - Todo médico que pertencer ao Corpo Clínico do Hospital de Olhos, quando proprietário ou sócio de Instituição Particular ou Congênere com Clínicas Médicas, deixará de fazer parte do Corpo Clínico.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Todo o médico pertencente ao Corpo Clínico do Hospital de Olhos poderá solicitar 06 (seis) meses de afastamento uma única vez, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva por mais 06 (seis) meses, não podendo durante seu afastamento atender pacientes através de convênios;

Parágrafo 2º: Todo o médico que ocupar qualquer cargo dentro do Corpo Clínico e/ou Administrativo e pretender candidatar-se a cargo público efetivo ao poder executivo ou legislativo, solicitará afastamento com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sob pena de sê-lo compulsoriamente pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º: No caso do Parágrafo anterior, a licença será concedida ou aplicada até 30 (trinta) dias após o pleito eleitoral.

Artigo 54º - A Critério da Diretoria Executiva, ficam estipuladas as seguintes Penalidades:

- a) Admoestação;
- b) Suspensão;
- c) Demissão ou descredenciamento.

Parágrafo 1º: A penalidade de admoestação será feita por escrito e, lançada em livro próprio, para as faltas de caráter leve.

Parágrafo 2º: A Suspensão de 01 (um) a 30 (trinta) dias, também será feita por escrito, lançada em livro próprio, para os reincidentes do Parágrafo 1º, do presente Artigo, e, para as faltas de caráter grave.

Parágrafo 3º: A Demissão ou descredenciamento, também será feito por escrito, lançada em livro próprio, para reincidentes das penalidades do Parágrafo 2º do presente Artigo, e, para as faltas de caráter gravíssimo.

Parágrafo 4º: Tendo em vista a finalidade da Instituição e a responsabilidade no tratamento da saúde pública aonde o risco de vida é uma constante, ficam sujeitos às penalidades gizadas nas Alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo, ainda que o fato não venha a constituir crime punível pelo Judiciário, todos os empregados do nosocômio, incluídos aos serviços de enfermagem, bem como os médicos que, embora autônomos em suas atividades, estarão abrangidos pelo presente Estatuto, bem como as demais pessoas nas mesmas condições, quer sejam contratadas formalmente, quer sejam vinculadas ao sistema de trabalho verbal ou voluntário.

Parágrafo 5º: Na aplicação das penalidades prescritas nas Alíneas "a" e "b" deste Artigo, o apenado poderá recorrer com efeito suspensivo. Para as penas da Alínea "c" deste mesmo Artigo, ficará assegurado ao apenado o direito a recurso caso haja interesse, porém não terá referido recurso efeito suspensivo.



Hospital de Olhos Lions

“Manoel Dante Buscardi”
“Projeto Permanente Sight First”
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 6º: Fica expressamente vedado a todas as pessoas elencadas no Parágrafo 4º deste Artigo:

- a) Promover ou participarem direta ou indiretamente de campanha difamatória, caluniosa ou injuriosa à Instituição em geral;
- b) Praticarem atos de insubordinação e de desrespeito a Diretoria e aos Conselheiros;
- c) Praticarem atos de insubordinação e de desrespeito ao Diretor Clínico;
- d) Fazer uso indevido de qualquer aparelho, medicamentos, veículos, utensílios, e outros de propriedade da Instituição;
- e) Praticarem atos que possa ferir o decoro, a moral e os bons costumes;
- f) Praticarem ou promoverem direta ou indiretamente atos de movimentos que contrariam a C.L.T. e outras legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
- g) Promoverem campanhas ou movimentos de caráter eleitoral.

Parágrafo 7º: A Diretoria Executiva dando ciência ao Diretor Clínico poderá cancelar a inscrição de qualquer médico do Corpo Clínico quando este:

- a) Infringir qualquer das letras do Parágrafo 6º deste Artigo;
- b) Deixar de preencher laudos e Prontuários no tempo hábil;
- c) Deixar de atender quaisquer convênios firmados pelo Hospital de Olhos;
- d) Infringir quaisquer normas contidas no regulamento do Corpo Clínico, assim como deste Estatuto ou quaisquer outras normas e medidas que poderão ser estipuladas pela Direção Clínica e/ou Administrativa.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 55º - O HOSPITAL DE OLHOS será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo 1º: No caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo remanescente do patrimônio líquido deverá ser transferido a outra entidade congênere, registrada e com Certificado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou, à outra entidade Pública; de acordo com o art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.536/98.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese de perder a qualificação prevista na Legislação mencionada no Artigo anterior, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou o funcionamento da Instituição, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



PARÁGRAFO 3º: Caso não exista no Município, uma Instituição nas condições indicadas e com o mesmo objetivo social, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 56º - O exercício Financeiro e Seu orçamento serão submetidos ao Conselho de Administração, com base na proposta orçamentária, encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: Até o dia 30 de outubro, o Diretor Executivo, encaminhará ao Presidente do Hospital de Olhos, que submeterá à aprovação do Conselho de Administração, a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º: A proposta orçamentária será acompanhada de justificação dos Planos de Trabalho correspondentes.

Parágrafo 3º: Para os planos cuja execução exceda de mais de um exercício financeiro, as despesas serão aprovadas globalmente pelo Conselho de Administração, consignando-se nos orçamentos seguintes às dotações necessárias, orçadas em seu planejamento.

Parágrafo 4º: Para os programas, projetos ou atividades especiais, poderão ser criados fundos próprios, através de suplementação ou abertura de créditos, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos, pelo Conselho de Administração, créditos adicionais, além dos limites autorizados na peça orçamentária, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva, ouvido o Presidente do Hospital de Olhos, desde que as necessidades da Instituição exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo 6º: A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade se dará nos termos do Art. 13 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 57º - Até 30 de março de cada ano, o Diretor Executivo submeterá ao Conselho Deliberativo, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pelo Hospital de Olhos e suas unidades.

Parágrafo 1º: Da prestação de contas constarão, além de outros os seguintes elementos:



Hospital de Olhos Lions

“Manoel Dante Buscardi”
“Projeto Permanente Sight First”
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- a) Balanço Patrimonial;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Demonstrativo de Resultados e das Mutações do Patrimônio;
- d) Quadro comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada,
- e) Quadro comparativo entre a despesa fixada e despesa realizada.

Parágrafo 2º: Será publicado anualmente, o extrato demonstrativo da receita e da despesa, do Hospital de Olhos.

Artigo 58º - A movimentação da conta bancária será feita através de cheques nominais assinados pelo Presidente e o 1º Tesoureiro do Hospital de Olhos.

Parágrafo Único: As aquisições, alienações, contratações de obras e serviços, estão sujeitos às normas relativas à contabilidade pública.

Artigo 59º - A prestação de contas observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, Receita Federal, Prefeitura Municipal e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Parceria, conforme previsto nas normas, legislação geral e do Ministério da Saúde;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DO VÍNCULO E REGIME DE TRABALHO

Artigo 60º - O regime de trabalho dos profissionais do HOSPITAL DE OLHOS será preferencialmente a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, respeitado o disposto no art. 44º, do presente Estatuto.

Parágrafo Único: Em situações especiais e de parceria com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da administração Direta ou Indireta, poderão fazer parte do corpo de funcionários do hospital servidores públicos, desde que os encargos de qualquer natureza trabalhista estejam sob a responsabilidade do poder público.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

Fl. n.º 1029 Proc. n.º 125/18

IPC

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61º - O HOSPITAL DE OLHOS terá autonomia financeira e administrativa, podendo celebrar comodatos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 62º - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre quaisquer medidas administrativas de interesse geral da Instituição, podendo, para isto, contratar Assessoria técnica especialmente para esse fim.

Artigo 63º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos funcionários do hospital, contratados sob regime jurídico único - CLT será estruturado pelo Conselho Deliberativo, aprovado em Assembléia Geral e, para todos os efeitos, será considerado como parte integrante deste Estatuto.

Artigo 64º - O HOSPITAL DE OLHOS deverá elaborar suas normas e/ou regulamentos internos de acordo com o que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá, ainda, este Estatuto, ser reformado para atender novas disposições dos órgãos governamentais, sempre com aprovação da Assembléia Geral, nos termos do Art. 16, Alíneas "e" e "g" deste Estatuto.

Artigo 65º - O Presente Estatuto, uma vez aprovado, será registrado e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, impresso e distribuído aos Associados pertencentes à Instituição.

Artigo 66º - Os casos omissos e não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos conjuntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, servindo-se, em caso de necessidade das disposições do Código Civil Brasileiro e Leis sobre Sociedade.

Artigo 67º - Revogam-se as disposições em contrário ao presente Estatuto.

1º TABELÃO

CL Sebastião José de Oliveira Carvalho
Secretário AL 2007/2009

Taquaritinga, 07 de Janeiro de 2008.

CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos
Presidente Cons. Delib. AL 07/09

CL Domingos Benedito Monteiro
OAB/SP 260.583

1º TABELÃO

CL Fábio César Baron
OAB/SP 146.885



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
CIDADE DE TAQUARITINGA-SP.

Fl. nº 1030 Proc. nº 125/18
180

O "HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI" com sede à Avenida Heitor Gomes, 280, Núcleo Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 9.345.087-SSP-SP e no CPF/MF nº 045.171.968-95, residente a Praça Guilherme Franco, 56 - Jardim Laranjeiras, em Taquaritinga - SP., vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **requerer** se digne a averbação da alteração, modificação e revisão do Estatuto Social do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", realizada no dia 07/01/2008, conforme Ata e Estatuto Social consolidado em anexo, bem como o arquivamento da mesma, cujo Estatuto Social encontra-se registrado nos autos de n.º 63 Livro A-1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Taquaritinga - SP, 08 de Janeiro de 2008.



RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente Cons. Deliberativo 2007/2009



2º TABELIAO DE N.º C.º E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-0058
Tabeliao Interino: Alexandre Giglio Filho

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA RAMOS(12856), Dou fé.
Taquaritinga-SP, 14/01/2008.

Maíra Leni Pinotti
Escrevente - R\$ 2,75

Seg: 4952484958485649485555255
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos"

CNPJ: 07.424.219-0001-27

R. Heitor Alves Gomes, 280 - Juncos (16) 3253-3200 / 3253-3645

CEP - 13900-000 - Taquaritinga - SP

R.G. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
REGISTRO	FOLHA
114	02

REPROFILME

00 2243

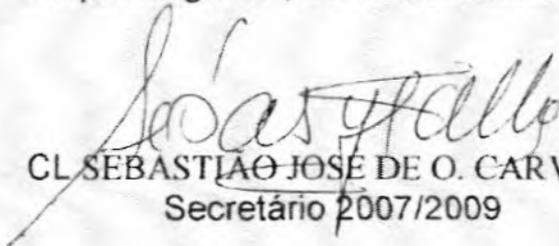
Fl. nº 1031 Proc. nº 125/18
IPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com as normas regimentais e estatutárias do Lions Clube de Taquaritinga-SP, e, por determinação do CL RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS, Presidente Conselho Deliberativo do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", gestão 2007/2009, ficam **CONVOCADOS** todos os associados Ativos deste Lions Clube, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede de clube sito a Rua Melvin Jones, S/Nº – Conjunto Residencial Ipiranga, no dia 07 de janeiro de 2008, onde se colocará em pauta para discussão e votação, da mudanças do Estatuto do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", por solicitação do CNAS e nos moldes do que preconiza o atual Código Civil Brasileiro.

Referida reunião será realizada em 1ª convocação com 2/3 dos associados presentes, e, em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a maioria dos associados presentes à reunião.

Taquaritinga-SP, 20 de dezembro de 2007.


CL SEBASTIÃO JOSÉ DE O. CARVALHO
Secretário 2007/2009



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219-0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (11) 3253-1000 / 3253-1621

CEP - 15900-000 - Taquaritinga

REG. DE ENTIDADES	REG. DE ENTIDADES
TAC	SP
FILIA	OLHOS
J. 11	03

Fl. nº 1033 Proc. nº 12519
IPC

MICROFILME
002243

ATA DA 1ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 07/01/2008

Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 20:30 (vinte e trinta) horas, na sede do HOSPITAL DE OLHOS "LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI", localizada a Avenida Heitor Alves Gomes, 280 – Conjunto Residencial Ipiranga – , nesta cidade e comarca de Taquaritinga-SP., Estado de São Paulo, foi realizada a 1ª Assembléia Extraordinária do Ano de 2008, sob a presidência do CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital de Olhos "Lions Manoel Dante Buscardi", conforme registro de presença em anexo. Orando pela paz mundial e a grandeza de nossa Pátria, todos os presentes ouviram a invocação a Deus proferida pelo Presidente da Diretoria Executiva, CL Edwil José Ferreira Roncada, tendo a seguir o CL Presidente do Conselho Deliberativo Ricardo Ramos, colocado em discussão o assunto da pauta desta Assembléia, cujo escopo foi a discussão e aprovação da Revisão e das Alterações no Estatuto Social do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi". Explicou o CL Ricardo Ramos, que a finalidade principal das mudanças no Estatuto Social, decorrem de solicitação e orientação do CNAS/CN/SRC., através do Ofício nº 3225 de 03 de Dezembro de 2007, no processo de renovação de Registro de Entidade Filantrópica. Enfatizou por fim, que também se fazia necessário a realização de alterações e correções de cunho gramatical, no Estatuto Social, bem como a correta definição dos integrantes do quadro Associativo do Hospital de Olhos, devido a exigência do Atual Código Civil Brasileiro. Colocada em votação a Revisão, bem como as Alterações suscitadas, as mesmas foram aprovadas por **unanimidade** dos Associados presentes, passando o Estatuto Social ora consolidado em anexo, impresso no seu anverso em 23 (vinte e três) laudas, todas rubricadas e assinada, a fazer parte integrante da presente Ata de Assembléia Extraordinária deste Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi". Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente Reunião Assembléia Extraordinária, e, para que tudo conste, Eu, CL Sebastião José de Oliveira Carvalho, Diretor Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos.

1º TABELIÃO

CL Sebastião José de Oliveira Carvalho
Secretário AL 2007/2009

CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos
Presidente Cons. Delib. AL 07/09

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Nelson Ferrêira da Silva - Tabelião
Rua Vinte e doze de Abril, 125 - Taquaritinga, SP - CEP 15.900-000 - Fone/Fax: (11) 3252.1224

Assinado por SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Em Taquaritinga, SP, no dia 07 de Janeiro de 2008.

1168AA013495

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Colégio Notarial do Estado de São Paulo - SP

FIRMA 1

1168AA013495



LIONS Clube de Taquaritinga

Fundado em 26 de abril de 1965
CNPJ: 46714176/0001-06 IDENT. 3155 CLUBE 017296 DIST. LC-6
Rua Melvin Jones s/nº Conj. Res. Ipiranga Fone: 3253-6181
CEP: 15900-000 Taquaritinga - SP



1ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 07/01/08 – Local: Sede Social

MICROFILME

002243

NOME DO CCLL	FUNÇÃO	ASSINATURA
ALEXANDRE DUARTE	Comissão de Recepção	
APARECIDO CARLOS LOPES (BRANCO)	Comissão de Recepção	
ANTONIO CARLOS LIVON	Privilegiado	
ANTONIO LUIZ SOBRAL (TOISE)	Vogal por 1 Ano/Sócios	
ANTONIO GIBERTONI (PILO)	Comissão de Sócios	
ANTONIO NUMES DA SILVA (TATO)	Comissão de Patrimônio	
ARMANDO PERIA	Comissão de Saúde	
CARLOS ALBERTO GRIGOLLI	Tesoureiro do H.O.	
CARLOS ROMANO FILHO (CHINA)	Comissão de Recepção	
CARLOS ROGÉRIO GUERRA	2º Vice Presidente	
CLEIDE C. DI PIETRO GIBERTONI	Comissão de Patrimônio	
DALTRO CELLA	Comissão de Recepção	
DANIEL CARLOS BICHIAATTO	Comissão de Recepção	
DANIEL MAESTRINE	1º Tesoureiro	
DIMAS EDUARDO RAMALHO	Honorário	
DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO	2º Tesoureiro	
EDIVAL APARECIDO DO AMARAL	Comissão de Recepção	
EDSON GONDIM	Comissão de Sede	
EDWIL J. FERREIRA RONCADA	Presidente do H.O	
FÁBIO CESÁR BARON	1º Vice Pres. / 1º Secretario	
FÁBIO RONEY GIROTTO	Comissão de Saúde	
FRANCCYNY MARJORIE B. PERIA	Comissão de Sede	
HEMERSON CLEITON DE PIETRO	Comissão de Boletim	
IVANA ROSELI MONTEIRO GUERRA	Diretora Social	
IZILDA APARECIDA S. SOBRAL	Patrimônio / Boletim	
JOÃO BATISTA PANOSSO	Comissão de Recepção	
JOÃO EDUARDO DEL GROSSI	Dir. Animador / 2º Secretario	
JOÃO DONIZETTI FURTADO	Vogal por 2 Anos / Sócios	
JOSÉ AUGUSTO MENEGHETTI FILHO	Comissão de Recepção	

Fl. nº 1033 Proc. nº 125/18
IPC



Lions Clube de Taquaritinga

Fundado em 26 de abril de 1.965
 CNPJ. 46714176/0001-06 IDENT. 3155 CLUBE 017296 DIST. LC 6
 Rua Melvin Jones s/nº Conj. Res. Ipiranga Fone: 3253-6181
 CEP. 15900-000 Taquaritinga - SP



LIONS
 TAQUARITINGA - SP

MICROFILME

JOSÉ ANTONIO FERRARI	Comissão de Sede	Nº 002243
JOSÉ MARIA MODESTO	Comissão de Saúde	<i>[Handwritten signature]</i>
JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR	Honorário	
LUIZ CARLOS GUERRA	Comissão de Recepção	<i>[Handwritten signature]</i>
LUIZ FERNANDO COELHO DA ROCHA	Estatutos e Regulamentos	
MILTON ARRUDA DE P. EDUARDO	Honorário	
NAGIB HADDAD	Associado	Fl. nº 1034 Proc. nº 12512 IPC
NORIVAL LUCIANO CORTEZ	Privilegiado	
ODILON GUEDES BARRETO	Vogal por 1 Ano/Sócios	<i>[Handwritten signature]</i>
ODILON GUEDES BARRETO JÚNIOR	3º Vice Pres. / Vogal	<i>[Handwritten signature]</i>
OSVALDO BIONDI JÚNIOR	Comissão de Recepção	
PAULO CESAR COLETTI	Comissão de Recepção	
PAULO CESAR GONÇALVES	Comissão de Recepção	
RICARDO C. OLIVEIRA RAMOS	Pres. Cons. Deliber. do H.O.	<i>[Handwritten signature]</i>
RICARDO CREMA	Diretor Animador	<i>[Handwritten signature]</i>
RONI APARECIDA GALVES GAVIOLI	Comissão de Boletim	<i>[Handwritten signature]</i>
SEBASTIÃO DE O. CARVALHO (TATÃO)	Presidente	<i>[Handwritten signature]</i>
SERGIO PRANDINI	Comissão de Saúde	
SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI	Honorário	
SOLANGE ALVES PEREIRA	Diretora Social	
TOMAS F. S. DE MENDONÇA	Pres. Comissão de Saúde	
VALENTIM OCIMAR GAVIOLI	Ex. Pres. Imediato / Vogal	<i>[Handwritten signature]</i>
WALTHER SPINELLI	Diretor de Sócios	<i>[Handwritten signature]</i>
WALTHER SPINELLI FILHO	Comissão de Saúde	<i>[Handwritten signature]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Nelson Luiz Milanetto
 OFICIAL



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
QUANTIDADE	FOLHA
1	2

MICROFILME

002243

Fl. nº 1035 Proc. nº 125/18
 iPC

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A D O, que o ALTERAÇÃO, de interesse do HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI, CNPJ 01.421.219/0001-27, com sede nesta cidade, a Av. Heitor Alves Gomes, 280, foi protocolada sob nº 2.243, em 14 de Janeiro, no Livro A-9 de Registro de Pessoa Jurídica, (tendo seu contrato registrado sob nº 63- Livro A/1) e hoje registrada e microfilmada no rolo nº 2.695. **NADA MAIS.**- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 16 de Janeiro de 2.008.- Eu, Ana Cristina A. Bellentani Chiarelli (Ana Cristina A. Bellentani Chiarelli), Escrevente, a digitei e conferi. Eu Nelson Luiz Milanetto (Nelson Luiz Milanetto), Oficial, a subscrevi, dou fé e assino.

Nelson Luiz Milanetto
 Oficial

Ao Escrivão	R\$ 15,03
Ao Estado	R\$ 4,28
Ao IPESP	R\$ 3,18
Reg. Civil	R\$ 0,79
Trib. Just	R\$ 0,79
Total	R\$ 24,07

Recibo: MZ





Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

Fl. n.º 1036 Proc. n.º 125/17

IPC



ILMO Sr. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE TAQUARITINGA-SP.

O "HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI" com sede à Av. Heitor Alves Gomes, 280, bairro Conjunto Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Ricardo C. Oliveira Ramos, RG: 9.345.087-4 SSP/SP, CPF: 045.171.968-95, brasileiro, casado, Empresário, residente à Praça Guilherme José Franco nº 56 - Jardim Laranjeiras - Taquaritinga, vem pelo presente, mui respeitosamente, requerer se digne a averbação da inclusa Ata da eleição e posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", realizada no dia 27/05/2017 e o arquivamento da mesma, cujo Estatuto Social encontra-se registrado nos autos de n.º 63, Livro A-1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

REG. DE PESSOAS JURÍDICAS	
TAQUARITINGA - SP	
KUBRICKA	10/13
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

Taquaritinga, SP, 14 de Junho de 2017.

2º CARTÓRIO
WETTERICH

Ricardo C. Oliveira Ramos
Presidente do Conselho Deliberativo



20 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Gaxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-8055
Daivaldo Custódio Wetterich Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS(12056). Dou fé.
Taquaritinga-SP, 14/06/2017,



Seg: 4952485450400055 - R\$ 5,86
BALIÃO SORRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ##
Guilherme Henrique do S. R. Paulucci
Escrivão

2º TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.
28 JUN. 2017

Etiana Andréa P. W. Domingues - Substituta
 Elaine Stephano Miceli - Escrivão
 Rosal Carmelo Bussadori - Escrivão
 Daivaldo Custódio Wetterich Domingues - Tabelião

CURIALINO CRISTIANO WETTERICH DOMINGUES
TABELÃO

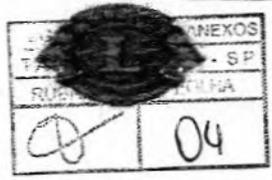
CUSTO DO ATO R\$ 3,40
SELOS PAGO POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

123794
AUTENTICACÃO
1169A A 0689604

FOI EXTRAÍDA PELA PRÓPRIA SERVENTIA



Hospital de Olhos Lions
 "Manoel Dante Buscardi"
 "Projeto Permanente Sight First"
 CNPJ: 01.421.219/0001-27
 Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
 CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA - GESTÃO 2017/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação, conforme Edital de Convocação publicado em jornal da cidade de Taquaritinga, nas dependências do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", situado à Avenida Heitor Alves Gomes nº 280 – Conjunto Residencial Ipiranga - Taquaritinga, a Assembléia Geral Ordinária, presidida pelo CL Ricardo C. Oliveira Ramos – atual Presidente do Conselho Deliberativo, com a presença de companheiros sócios ativos, conforme registro de presenças em anexo. O CL Presidente Ricardo C. Oliveira Ramos, iniciou a reunião solicitando ao CL Alexandre Duarte que procedesse a Invocação à Deus, em seguida, solicitou ao CL Carlos Rogério Guerra, que efetuasse a leitura do Código de Ética do Leão e, informou aos Companheiros presentes que a Assembléia Geral tinha como único assunto da pauta, a **eleição e posse** dos membros do **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva** do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", **biênio 2017/2019**. Após informar a pauta, o CL Presidente da Assembléia solicitou ao CL Luís C. Casari, que secretariasse a referida reunião e efetuasse a leitura dos documentos pertinentes a ela. Na seqüência, comunicou ao registro de uma única chapa para concorrer ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Hospital de Olhos, biênio 2017/2019, devidamente inscrita conforme previsto no Estatuto da Instituição, protocolada em 15 de maio último. Em seguida, nominou todos os integrantes da chapa e seus respectivos cargos e a submeteu a anuência da Assembléia. A manifestação coletiva e unânime de apoio à referida chapa a elegeu por aclamação. Efetuado todo o trabalho pertinente à votação, ficou oficializado que o **CONSELHO DELIBERATIVO** para o biênio 2017/2019, que se encerrará no dia 30 de junho de 2019, será formado pelos seguintes associados: **Presidente:** Ricardo Correa de Oliveira Ramos, RG: 9.345.087-4 SSP/SP, CPF: 045.171.968-95, brasileiro, casado, empresário, residente à Praça Guilherme José Franco nº 56 - Taquaritinga; **Vice-Presidente:** Carlos Rogério Guerra; RG 12.485.927-6 SSP/SP, CPF: 056.231.368-00, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Vicente José Parise, 8, Taquaritinga-SP, **Conselheiros:** Alexandre Duarte; RG: 25.405.141-8 SSP/SP, CPF 245.857.198-06, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Adolfo Viesi, 143 – Taquaritinga SP, João Batista Panosso, RG: 11.651.013 SSP/SP, CPF: 031.769.118-07, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua José Martins Pietro, 526 – Taquaritinga SP; Edwil José Ferreira Roncada, RG: 1.193.647-2 SSP/SP, CPF 053.124.268-49, brasileiro, casado, Médico, residente à Rua Visconde do Rio Branco, 653, Taquaritinga –SP; Antonio Carlos Nunes da Silva, RG: 9.612.192-0 SSP/SP, CPF: 017.749.649-53, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Miguel Pagliuso 380, Taquaritinga SP, Antonio Gibertoni, RG: 5.807.208 SSP/SP, CPF: 212.684.958-91, brasileiro, casado, Agricultor, residente à Rua Marechal Deodoro, 118, Taquaritinga – SP; Walter Spinelli, RG: 5.370.312 SSP/SP, CPF: 034.294.078-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Major Calderazzo 392, Taquaritinga SP; Roni Aparecida G. Gavioli, RG: 15.784.807-4

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado em 27 de maio de 2017.

20 JUN 2017

Colégio Notarial do Brasil

123794

AUTENTICAÇÃO

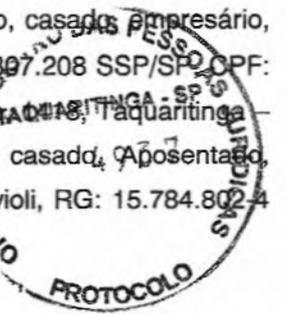
1169AA9689607

CRISTIANO WETTERICH DOMINGUES TABELIÃO

ALV. 01.340

POR VERBA

MELO DE AUTENTIQUE



ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA FOI EXTRAÍDA PELA PRÓPRIA SERVENTIA

2º CARTÓRIO DE NOTAS
EM BRANCO
CARTÓRIO WETTERICH



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

Fl. nº 1038 Proc. nº 125/18
IPC
MOBILIAES E ANEXOS
NGA - SP
FOLHA
05

SSP/SP, CPF: 062.631.128.40, brasileira, casada, professora, residente à Rua da República, 1131, Taquaritinga - SP; Ivana Roseli Monteiro Guerra, RG: 10.433.308-X SSP/SP, CPF: 053.672.838-02, brasileira, casada, empresária, residente à Avenida Vicente José Parise, 08 - Taquaritinga SP e Paulo Cesar Gonçalves; RG: 14.718.018 SSP/SP, CPF: 050.456.988-00, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Laudemir Carrino, 89 - Taquaritinga SP. **Suplentes:** Sirlei Aparecida Migliares Furtado, RG: 19.403.984-5 SSP/SP, CPF: 059.0398.898-96; Ana Luiza S. Del Grossi; RG: 5.238.964-X SSP/SP, CPF: 058.948.508-35; Daniela Gibertoni, RG: 19.597.594-7 SSP/SP, CPF: 144.499.938-96; Ivânia C. C. Chagas Modesto, RG: 12.742.331-X SSP-SP, CPF: 073.715.148-07; Maristela Gibertoni Gonçalves, RG: 18.143.160-9 SSP/SP, CPF: 122.238.968-12; Silvia R. da Motta Gondim, RG: 21.103.869 SSP-SP, CPF: 131.209.708-67; Cleide Di Pietro Gibertoni, RG: 7.964.947 SSP/SP, CPF: 159.899.748-33. **CONSELHO FISCAL**, biênio 2017/2019, ficou assim constituído: **Titulares:** Edson Gondin, RG: 12.161.873 SSP/SP, CPF: 066.677.338-63, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à Praça Guilherme José Franco nº 221 - Taquaritinga; Sebastião José de Oliveira Carvalho; RG: 8.380.757 SSP/SP, CPF 550.991.658-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Líbero Badaró, 833 - Taquaritinga SP; Odilon Guedes Barreto Jr.; RG: 11.901.961-9 SSP/SP, CPF 089.350.678-81, brasileiro, casado, dentista, residente à Rua Duque de Caxias, 867 - Taquaritinga SP; Agnaldo Cezar Mendes, RG: 18.426.336-0; CPF: 138.534.948-46, brasileiro, casado, Contador, residente à Rua Marechal Deodoro, 1148 - Taquaritinga SP e Daniel Moretti Gerbasi; RG: 16.785.765 SSP/SP, CPF: 122.446.688-86, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Marechal Deodoro, 984, Taquaritinga - SP. **Suplentes:** Walter Spinelli Filho, RG: 18.713.001 SSP/SP, CPF: 131.213.268-05; Walter Valério Neto, RG: 27.580.500-1 SSP/SP, CPF: 265.506.778-90; e Maria Catarina B. Damiani, RG: 30.551.931-1 SSP/SP, CPF: 277.322.438.89; Em seguida, após o resultado da Assembléia Ordinária, o Presidente do Conselho Deliberativo biênio 2017/2019, CL Ricardo C. Oliveira Ramos cumpriu os artigos 24º e 25º do Estatuto do Hospital de Olhos, procedendo à composição e empossando a **DIRETORIA EXECUTIVA** para o biênio 2017/2019, assim constituída: **Presidente:** João Donizete Furtado, RG: 16.321.461 SSP/SP, CPF: 145.480.138.73, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua das Andorinhas, 92 - Rincão Novo - Taquaritinga SP; **Vice Presidente:** José Maria Modesto; RG: 35.138.322-0 SSP/SP, CPF: 388.714.677-87, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Guilherme José Franco, 277 - Taquaritinga SP; **1º Secretário:** Valentim Ocimar Gavioli, RG: 12.718.531 SSP/SP, CPF: 038.186.268-20, brasileiro, casado, agrônomo, residente à Rua da República, nº 1.131 - Taquaritinga-SP; **2º Secretário:** Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi; RG: 21.809.416-4 SSP/SP, CPF: 059.018.918-21; brasileira, casada, Psicóloga, residente à Rua Marechal Deodoro, 984 - Taquaritinga-SP; **1º Tesoureiro:** Luís Carlos Casari, RG: 14.276.442 SSP/SP, CPF: 100.222.478-07, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Miguel Pagliuso nº 177 - Taquaritinga SP; **2º Tesoureiro:** João Eduardo Del Grossi, RG: 4.730.111-9 SSP/SP, CPF: 182.978.466-87, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Luiz Antonio Frageso, 345 - Taquaritinga SP; **Suplentes:** Adriano Cesar Damiani, RG: 28.175.982 SSP/SP, CPF: 292.113.978-20; Ricardo Crema, RG: 20.101.348-4 SSP/SP, CPF: 059.018.488-10; Sandra Mara M. Carvalho,

20 JUN. 2017

Autenticação

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do ...

20 JUN. 2017

Colégio Notarial do Brasil

123794

AUTENTICAÇÃO

11694A0689606



ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA FOI EXTRAÍDA PELA PRÓPRIA SERVENTIA

100

2º CARTÓRIO DE NOTAS
EM BRANCO
CARTÓRIO WETTERICH



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE MOVEIS E ANEXOS
TAQUARITINGA - SP
FOLHA
06

RG:10.823.713 SSP/SP, CPF: 129.255.038-45; Ciniro Aparecido Gonçalves; RG: 16.690.902 SSP/SP, CPF: 053.287.348-31, Antes de encerrar, o CL Ricardo, Presidente do eleito do Conselho Deliberativo gestão 2017/2019, passou a palavra aos que quiseram se manifestar. Não havendo mais assuntos referentes ao Hospital de Olhos, o CL Ricardo, deu por empossados os diretores acima mencionados e depois de cumprida a pauta do dia, o mesmo encerrou a Reunião da Assembléia Geral Ordinária agradecendo a presença de todos e solicitando uma salva de palmas pelo companheirismo nos trabalhos realizados. Eu, CL Luís Carlos Casari, Secretário desta reunião, redigi a presente Ata que após lida e aprovada foi devidamente assinada por mim e pelo Presidente.


CL Luís Carlos Casari
Secretário


CL Ricardo C. Oliveira Ramos
Presidente do Conselho Deliberativo

Fl. nº 1089 Proc. nº 12618
IPC

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Ourique de Sáias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2055
Divalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS(12056). Dou fé.
Taquaritinga-SP, 14/06/2017,
Rafael Carmelo Bussadori
CPF: 49320555049005494249705252 - R\$ 5,06
11 VALOR NOMINAL DO SELLO DE AUTENTICIDADE
S. R. Paulucci



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP
AUTENTICACÃO
Autentico a presente Nota Notarial conforme o original aprese.
20 JUN 2017
1165A A0689611

Elaine Andréa P. W. Destefano - Secretária
 Eliane Stephano Miceli-Escritora
 Rafael Carmelo Bussadori-Escritora
 Guilherme H. do S. Rocha Paulucci - Escritora

ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
FOI EXTRAÍDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA



Fl. nº 10 de 10 Proc. nº 125118
 IRC

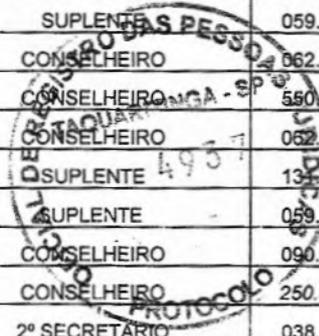
HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"

Assembleia Ordinária - 27/05/2017 - 09:00hs

Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

LISTA DE PRESENÇA GESTÃO 2017/2019

NOME DOS CCLL E CCaLL	FUNÇÃO	Documento	Assinatura
ADRIANO DAMIANI	CONSELHEIRO	292.113.978-20	[Assinatura]
AGNALDO MENDES	CONSELHEIRO	138.534.948-46	[Assinatura]
ALEXANDRE DUARTE	PRESIDENTE HO	245.857.198-06	[Assinatura]
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA	CONSELHEIRO	017.749.649-53	[Assinatura]
ANTONIO GIBERTONI	CONSELHEIRO	212.684.958-91	[Assinatura]
CARLOS ROGÉRIO GUERRA	CONSELHEIRO	056.231.368-00	[Assinatura]
DALTRO CELLA	SUPLENTE	834.477.419-530	[Assinatura]
DANIEL MORETTI GERBASSI	SUPLENTE	122.446.688-86	[Assinatura]
DANIELA GIBERTONI	SUPLENTE	144.499.938-96	[Assinatura]
EDSON GONDIM	CONSELHEIRO FISCAL	066.677.388-63	[Assinatura]
EDWIL JOSE RONCADA	CONSELHEIRO	053.124.268-49	[Assinatura]
ELEONORA MARIA PAGLIUSO GERBASSI	SUPLENTE	059.018.918-21	[Assinatura]
IVANA R. MONTEIRO GUERRA	CONSELHEIRO	053.672.838-02	[Assinatura]
IVANIA C C CHAGAS MODESTO	SUPLENTE	073.715.148-07	[Assinatura]
JOÃO BATISTA PANOSSO	TESOUREIRO	0314.769.118-07	[Assinatura]
JOÃO DEL GROSSI	SUPLENTE	182.978.466-87	[Assinatura]
JOÃO DONIZETTE FURTADO	VICE PRESIDENTE	145.480.138-73	[Assinatura]
JOSE MARIA MODESTO	SUPLENTE	388.714.677-87	[Assinatura]
LUIS CARLOS CASARI	1º SECRETARIO	100.222.478.07	[Assinatura]
LUIS FERNANDO COELHO DA ROCHA	TESOUREIRO	049.478.158.09	[Assinatura]
MARCIA OGATA	SUPLENTE	134.492.488-39	[Assinatura]
MARIA CATARINA L. B. DAMIANI	SUPLENTE	277.322.438-89	[Assinatura]
MARISTELA GIBERTONI GONÇALVES	SUPLENTE	122.238.968-12	[Assinatura]
ODILON GUEDES BARRETO JR.	CONSELHEIRO	089.350.678.81	[Assinatura]
PAULO CESAR GONÇALVES	CONSELHEIRO	050.456.988-00	[Assinatura]
RICARDO CORREA DE O. RAMOS	PRESIDENTE C. DELIBERATIVO	045.171.968-95	[Assinatura]
RICARDO CREMA	SUPLENTE	059.018.488-10	[Assinatura]
RONI APARECIDA GALVES GAVIOLI	CONSELHEIRO	062.631.128-40	[Assinatura]
SEBASTIAO JOSE O CARVALHO	CONSELHEIRO	590.991.658-34	[Assinatura]
SERGIO PRANDINI	CONSELHEIRO	082.276.738-03	[Assinatura]
SILVIA GONDIM	SUPLENTE	134.209.708-67	[Assinatura]
SIRLEI APARECIDA MIGLIARES FURTADO	SUPLENTE	059.039.898-96	[Assinatura]
SOLANGE ALVES PEREIRA	CONSELHEIRO	090.777.888-75	[Assinatura]
TOMAS F. SCALAMANDRÉ MENDONÇA	CONSELHEIRO	250.512.108-72	[Assinatura]
VALENTIN OCIMAR GAVIOLI	2º SECRETÁRIO	038.186.268.20	[Assinatura]
WALTER SPINELLI	CONSELHEIRO	034.294.078-34	[Assinatura]
WALTER SPINELLI FILHO	SUPLENTE	131.213.288-05	[Assinatura]
WALTER VALÉRIO NETO	SUPLENTE	265.506.778-90	[Assinatura]
Simone Parlangeli		24750769843	[Assinatura]
Renato P. Gonçalves		053 287348-31	[Assinatura]
Ana Luiza dos Santos		058.948.508-35	[Assinatura]
Elide G. Ribeiro		139-899.148-33	[Assinatura]



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLOS DE LETRAS E TITULOS - TAQUARITINGA-SP
 AUTENTICACAO
 Autentico a presente copia (reprográfica) conforme o original apresentado em meus autos.

CRISTIANO WETERER
 TABELÃO



ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA FOI EXTRAÍDA PELA PRÓPRIA SERVENTIA

200 00

2º CARTÓRIO DE NOTAS
EM BRANCO
CARTÓRIO WETTERICH

17/06/2024



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4937

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.937 em 14/06/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Fl. nº 1041 Proc. nº 1251
IPC

Registrado e microfilmado sob nº: 4937

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 39,17	R\$ 11,14	R\$ 7,62	R\$ 2,06	R\$ 2,69	R\$ 1,88	R\$ 1,17	R\$ 65,73
Mic. sob rolo nº : 4239								
1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,16	R\$ 9,07

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação **COTA: UFESP (2,98)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 44,57	R\$ 12,69	R\$ 8,67	R\$ 2,34	R\$ 3,06	R\$ 2,14	R\$ 1,33	R\$ 74,80

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Eleição da Nova Diretoria 2017/2019

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	08



TAQUARITINGA, 19 de junho de 2017

JOSE CASARI NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.
20 JUN. 2017

Elaine Andréa P. M. Domingues - Substituta
 Eliana Cleonádo Miceli
 Rafael
 Guilherme

DO ATO R\$ 3,40
PAGO POR VERBA
VALOR DO TÍTULO COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

123754
AUTENTICAÇÃO
1169A0689609

2º CARTÓRIO DE NOTAS
EM BRANCO
CARTÓRIO WETTERICH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. nº 1042 Proc. nº 12518
IPC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.421.219/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1996	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HEITOR ALVES GOMES	NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-000	BARRO/DISTRITO CJ RES IPIRANGA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **15:55:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. nº 1043 Proc. nº 125/18
190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:47 do dia 29/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2019.

Código de controle da certidão: **A0C0.F9F7.1CE1.2221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Horácio Ramalho, nº 160 – Centro

CNPJ: 72.130.818/0001-30

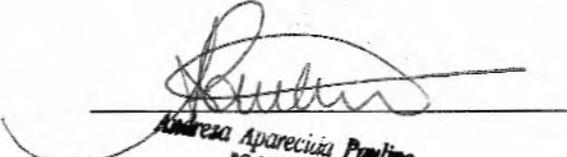
Fl. nº 1044 Proc. nº 125/18
IPC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO **validade de 30 (trinta) dias após a data de sua emissão**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Tipo: **MOBILIÁRIO** Código: **0041765** Inscrição: **34020**
CPF/CNPJ: **01.421.219/0001-27** RG/Inscr. Estadual: *****
Contribuinte: **HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI**
Endereço: **AVENIDA AV. HEITOR ALVES GOMES 00280 CONJ. RES. IPIRANGA C.E.P.:15900-000**
Taquaritinga - SP

Emissão: **30 de Outubro de 2018**


Andreza Aparecida Paulino
RG 28.232.497-2
Divisão Técnica de Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. nº 1045 Proc. nº 125/18
IPC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.421.219/0001-27

Certidão nº: 162747105/2018

Expedição: 21/11/2018, às 14:31:23

Validade: 19/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI" (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.421.219/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fl. nº 1046 Proc. nº 125118

170

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.421.219

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 20323405

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/11/2018 14:33:39

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.421.219/0001-27

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18110101242-00

Data e hora da emissão 21/11/2018 14:36:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br